

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 17/2021 HOSPITAL REGIONAL DE BARRA DO CORDA

O Presidente da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas no período indicado, as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado nº 17/2021 EMSERH, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado, para prestação de serviços no **HOSPITAL REGIONAL DE BARRA DO CORDA/MA**, nos termos do presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente contratação por prazo determinado encontra amparo legal na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, no Regulamento de Pessoal da Emserh, não podendo ser utilizado para provimento de vagas efetivas, constantes no quadro de pessoal da EMSERH e não guardando relação com as contratações permanentes descritas no Concurso Público nº 001/2017.

1.2. A seleção de que trata o presente Edital tem por objetivo a contratação temporária para preenchimento de vagas temporárias para os **profissionais de nível médio, técnico e superior**, cuja atuação ocorrerá no HOSPITAL REGIONAL DE BARRA DO CORDA/MA.

1.3. O presente Processo Seletivo Simplificado será executado pela Emserh/Sede e coordenado pela Diretoria de Recursos Humanos/EMSERH e Comissão Permanente de Concursos e Seletivos designada pelo Presidente da Emserh, por meio da Portaria nº. 543/2021.

1.4. A remuneração e a duração de trabalho dos(as) contratados(as) por meio do Processo Seletivo Público Simplificado Nº 17/2021 – EMSERH constam no ANEXO III.

1.5. Trata-se de **contratação por prazo determinado**, limitado ao prazo máximo de até 2 (dois) anos, não podendo o presente Processo Seletivo ser utilizado para provimento de vagas efetivas, constantes no quadro de pessoal da EMSERH e não guardando relação com as contratações permanentes descritas no Concurso Público nº 001/2017.

1.6. Os critérios de avaliação e aprovação dos(as) candidatos(as) acontecerá mediante Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional.

1.7. Todas as informações serão disponibilizadas no site www.emserh.ma.gov.br/seletivo-2021, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, retificações e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, conforme Cronograma de Atividades descrito no **Anexo I**.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, protocolando por meio do endereço eletrônico: seletivos.emserh@gmail.com em até 2 (dois) dias úteis da publicação.

2.2. Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão Permanente de Concursos e Seletivos designada pelo Presidente da Emserh, por meio da Portaria nº. 543/2021.

2.3. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação legal.

2.4. As impugnações serão respondidas em até 2 (dois) dias úteis do término do prazo de impugnação.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

3.1 Constituem requisitos para a participação no Processo Seletivo Simplificado promovido pelo presente Edital:

- a) ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a) e no caso de nacionalidade portuguesa estar amparado(a) pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, art. 12 da Constituição Federal/1988 e art. 3º da Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998;
- b) estar regularmente inscrito nos Conselhos Regionais respectivos da sua classe e com anuidade em dia, em caso de nível técnico e superior;
- c) não estar prestando o Serviço Militar Obrigatório no período da contratação e estar em situação regular com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- d) não possuir vínculos de serviço com carga horária incompatível com a da função Emserh, ou qualquer outra situação que gere acúmulo ilícito de funções, cargos ou empregos públicos;
- e) não ser empregado Emserh e, nem no INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA VIDA HUMANA – IADVH (art. 45, inciso II, da Lei Federal nº. 13.019), no período da contratação;
- f) estar em situação regular na esfera criminal perante a Justiça Federal e Estadual no Brasil, do local em que reside ou residiu nos 5 (cinco) últimos anos, contados da data da convocação;
- g) estar em situação regular perante a Justiça Eleitoral;
- h) ter aptidão física para o exercício das atribuições da função, que será comprovada por meio de exames médicos específicos no processo de admissão e;
- i) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação.
- j) Não ter sofrido no exercício da função pública, penalidade incompatível com a contratação em emprego público.

3.2 Para fins de comprovação do disposto no subitem 3.1 deste Edital, o (a) candidato(a) prestará declaração, sob as penas da lei, cuja documentação comprobatória deverá ser apresentada no momento da contratação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser feitas exclusivamente via internet no endereço eletrônico o <https://seletivo-emserh-ma.saude.ma.gov.br> no período do dia 18 de dezembro de 2021 a partir de 00h, até às 23h59min do dia 19 de dezembro de 2021 e obrigatoriamente mediante preenchimento da **Ficha Eletrônica de Inscrição, que deverá obrigatoriamente ser apresentado no ato da entrega do Currículo, Diploma, Certificado e documentação comprobatória dos Títulos e Experiência Profissional a serem pontuados** (CÓPIAS frente e verso).

4.1.1. Orientações para o preenchimento da Ficha de inscrição:

- a) Acessar preferencialmente pelo navegador Internet Explorer;
- b) Preencher a **Ficha de Inscrição** com os dados pessoais: inserir número de CPF, nome completo, data de nascimento, função para o qual deseja se inscrever, e-mail e telefone para contato, informar se deseja concorrer a vaga reservada a pessoa com deficiência e/ou vaga reservada a pessoa negra, conforme Lei nº 12.990/14;
- c) Autodeclarar corretamente a sua pontuação, que será comprovada pelos Títulos e Experiência Profissional – conforme item 8 – DA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL;
- d) O (a) candidato (a) somente poderá realizar uma única inscrição, não sendo possível inscrever-se para 02 (duas) ou mais funções;
- e) **O (a) candidato (a) que se inscrever em 02 (duas) ou mais funções será automaticamente eliminado do presente processo seletivo;**

f) Não será cobrada taxa de inscrição para a participação no presente Processo Seletivo Simplificado.

4.2. A Emserh não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência de dados.

4.3. A inscrição do (a) candidato(a) implicará o conhecimento integral destas disposições e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Público Simplificado, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais complementos, aditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4. Declarações falsas ou inexatas constantes da Ficha de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

4.5. É vedada a inscrição em caráter condicional, fora do prazo previsto para inscrições, estipulada neste edital.

4.6. O preenchimento correto dos dados no ato da inscrição é de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a), **não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados após efetivada a inscrição.**

4.7. A constatação da existência de declarações falsas, inexatas ou divergências entre os dados informados na inscrição e documentos apresentados, em qualquer etapa regida por este Edital, que implique no não preenchimento dos requisitos para a contratação, determinará o cancelamento da inscrição ou o desligamento, caso já contratado (a), bem como a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.8. De acordo com a necessidade ou conveniência da Administração Pública poderá haver prorrogação do prazo de inscrição.

4.9. A classificação do (a) candidato (a) refletirá as informações lançadas por ele (a) no momento da inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade e a correção dos dados, que serão avaliados documentalmente pela Emserh.

4.10. Após a data e horário fixado como término do prazo para recebimento de inscrição, ou seja, às 23h59min do dia 19 de dezembro de 2021, não serão mais admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

4.11. Efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração nos dados do(a) candidato(a) inscrito(a).

4.12. A comprovação da autodeclaração da pontuação feita pelo (a) candidato (a) será efetuada pelos Títulos e Experiência Profissional – conforme item 8 – DA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL que será baseada nos documentos comprobatórios (frente e verso) entregues pelos(as) candidatos(as).

4.13. O (a) candidato (a) é responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

4.14. Os candidatos que atenderem aos requisitos da análise da documentação e, por conseguinte, tiverem a inscrição deferida, serão submetidos à seleção;

5. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS (AS) COM DEFICIÊNCIA E/OU NEGROS (AS) E/OU PARDOS (AS):

5.1 O Processo Seletivo Simplificado garante a reserva de vagas para pessoas com deficiência, em atendimento ao art. 37, VIII, da Constituição Federal, da Lei nº 7.853/89 e do Decreto nº 9.508/18 e a reserva de vagas para pessoas negras e pardas, conforme previsto na Lei nº 12.990/2014.

5.2 Durante o preenchimento da Ficha de Inscrição, o(a) candidato(a), que pretende fazer uso das

prerrogativas que lhes são conferidas pela legislação, deverá marcar a opção de que deseja concorrer às vagas reservadas as pessoas com deficiência e/ou às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) negros(as) e pardos (as), conforme o caso.

5.3 É de exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a) a opção e o preenchimento na Ficha de Inscrição para concorrer às vagas reservadas as pessoas com deficiência e/ou às vagas reservadas aos (as) candidatos (as) negros (as) e pardos (as), conforme o caso.

5.4 A comprovação da veracidade da autodeclaração de pessoa com deficiência será realizada no momento da contratação e considerará, presencialmente, as informações constantes no laudo médico original ou cópia autenticada, a ser apresentado pelo(a) candidato(a), devendo:

- a) ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores,
- b) ser redigido em letra legível;
- c) dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o(a) candidato(a) é portador(a), com expressa referência ao código de Classificação Internacional de Doença - CID;
- d) indicação do nome do(a) candidato(a);
- e) carimbo, indicando o nome, número do CRM do (a) médico (a) e sua especialidade;
- f) assinatura do (a) médico (a) responsável por sua emissão.

5.5. A aferição da veracidade da autodeclaração de pessoa negro (a) ou pardo (a) será realizada conforme cronograma, Anexo I considerará, presencialmente, tão somente, os aspectos fenotípicos dos (as) candidatos(as).

6. DA SELEÇÃO:

6.1. O processo de seleção contará com **duas etapas**:

a) PRIMEIRA ETAPA: A inscrição deverá ser feita, **exclusivamente**, via internet no endereço eletrônico: <https://seletivo-emserh-ma.saude.ma.gov.br>; para preenchimento dos dados, conforme orientação que consta neste Edital, escolha da função, autodeclaração da pontuação e opção de que deseja concorrer as vagas reservadas as pessoas com deficiência e/ou às vagas reservadas aos (as) candidatos (as) negros (as) e, pardos (as), conforme o caso:

b) SEGUNDA ETAPA: Nessa etapa, os candidatos deverão fazer entrega da ficha de inscrição, do currículo, da documentação obrigatória para exercer a função pretendida, bem como a documentação que comprove experiência profissional e títulos. A entrega também poderá ser feita por terceiros devidamente munido por procuração específica com firma reconhecida pelo candidato.

b.1) Como a Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional é a base para a aprovação do (a) candidato (a), nesta etapa deverão ser **ENTREGUES OBRIGATORIAMENTE, NA SEGUINTE ORDEM, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

- 1º. **Ficha de Inscrição** (a não entrega elimina o candidato do seletivo), **para o nível médio, técnico e superior;**
- 2º. **Currículo, para o nível médio, técnico e superior;**
- 3º. **Diploma ou certificado do ensino médio** reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), **apenas para nível médio;**
- 4º **Para o cargo de assistente administrativo incluir o certificado do curso de assistente administrativo ou auxiliar administrativo.**
- 5º. **Certificado do curso técnico** que o habilite para a função pretendida, reconhecido pelo Ministério da

Educação (MEC), **apenas para nível técnico;**

5º. **Diploma**, devidamente registrado, **de curso de graduação** que o habilite para a função pretendida, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC, **apenas para nível superior;**

6º. **Comprovante que conste a situação regular, no Conselho Regional respectivo da classe correspondente a função pretendida.**

7º. **Documentos comprobatórios de Títulos e Experiência Profissional, para nível médio, técnico e superior** (CÓPIAS frente e verso) de acordo com a lista de critérios requeridos no edital para o emprego ao qual está se candidatando.

7. DA RELAÇÃO DE EMPREGOS, REQUISITOS BÁSICOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA E SALÁRIOS

7.1. Os empregos, a carga horária, os salários, os números de vagas ofertadas para o Processo Seletivo Público Simplificado N° 17/2021, constam no ANEXO III, deste Edital.

7.2. O presente edital tem como objetivo principal o preenchimento de vagas para atuação no Hospital Regional de Barra do Corda que será administrado pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, não sendo vedada a possibilidade de convocação pela EMSERH para as demais unidades de saúde por ela administradas na mesma Regional.

7.3. Os candidatos aprovados e classificados no limite das vagas ofertadas e previstas no **Anexo II** poderão ser remanejados pela EMSERH, sendo observado o perfil e necessidade das unidades administradas pela Emserh e, o interesse público.

7.4. Os candidatos aprovados e classificados em todas as etapas propostas neste edital serão contratados pela EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

7.5. Os candidatos aprovados serão contratados para o exercício da função, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez.

7.6. A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação, pois esta somente ocorre em caso de necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo assegurado a EMSERH o direito de proceder à contratação em número que atenda às suas necessidades, visando o interesse público.

7.7. Aos empregados que trabalharem em condição insalubre, receberão o adicional de insalubridade preenchido os requisitos legais, no percentual proporcional ao risco suportado.

8. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

8.1. Os critérios de avaliação e aprovação do Processo Seletivo Simplificado –N° 17/2021 acontecerão mediante Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional.

8.2. A valoração da Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional será pontuada conforme descrição abaixo:

I. NÍVEL MÉDIO

a) Requisito Obrigatório:

- Diploma ou certificado de conclusão do **ensino médio**, fornecido por instituição de ensino, reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, **devidamente reconhecido em cartório.**

- Para o cargo de Assistente Administrativo incluir o certificado do curso de Auxiliar ou Assistente Administrativo.

b) Requisitos para Avaliação da Pontuação

b.1) Pontuação – Avaliação de Títulos

QUADRO I – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

CRITÉRIO I	PONTUAÇÃO POR TÍTULOS	QUANTIDADE MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
*Curso de Capacitação, na área específica da função pretendida.	05	03	15
Título por Tempo de serviço prestado, aos hospitais públicos das redes municipal, estadual ou federal e hospitais privados, pelos profissionais de saúde que atuaram diretamente no combate à COVID-19, durante o tempo de vigência do estado de calamidade declarado por meio do Decreto nº 35.672, de 19 de março de 2020, e reiterado pelo Decreto nº 35.742, de 17 de abril de 2020, pelo Decreto nº 35.831, de 20 de maio de 2020, e pelo Decreto nº 36.203, de 30 de setembro de 2020, de, no mínimo, de, 240 (duzentos e quarenta) horas, atestado pelo Diretor-Geral do hospital da rede pública ou privada de saúde em que o profissional laborou. (Decreto Estadual nº. 36.220/2020)	05	01	05
Total de pontos – Critério I			20

*Os cursos de capacitação, também chamados de cursos de atualização ou extensão, são cursos de aperfeiçoamento profissional.

b.2) Pontuação – Avaliação de Experiência

QUADRO II – AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

CRITÉRIO II	PONTUAÇÃO POR ANO DE EXPERIÊNCIA	QUANTIDADE MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES EM ANOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de exercício profissional na função pretendida.	10	08	80
Total de pontos – Critério II			80

II. NÍVEL TÉCNICO

a) Requisito Obrigatório:

- Diploma ou certificado de **conclusão de curso técnico** que o habilite para função pretendida, fornecido por instituição credenciada pelo Ministério da Educação – MEC, **devidamente reconhecido em cartório**.
- Registro profissional no Conselho Regional respectivo da classe correspondente a função pretendida, **com comprovante que conste a situação regular**.

b) Requisitos para Avaliação da Pontuação

b.1) Pontuação – Avaliação de Títulos

QUADRO I – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

CRITÉRIO I	PONTUAÇÃO POR TÍTULOS	QUANTIDADE MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES POR TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
*Curso de Capacitação, na área específica da função pretendida, com carga horária mínima de 01 (uma) horas.	05	03	15
Título por Tempo de serviço prestado, aos hospitais públicos das redes municipal, estadual ou federal e hospitais privados, pelos profissionais de saúde que atuaram diretamente no combate à COVID-19, durante o tempo de vigência do estado de calamidade declarado por meio do Decreto nº 35.672, de 19 de março de 2020, e reiterado pelo Decreto nº 35.742, de 17 de abril de 2020, pelo Decreto nº 35.831, de 20 de maio de 2020, e pelo Decreto nº 36.203, de 30 de setembro de 2020, de, no mínimo, 240 (duzentos e quarenta) horas, atestado pelo Diretor-Geral do hospital da rede pública ou privada de saúde em que o profissional laborou. (Decreto Estadual nº. 36.220/2020)	05	01	05
Total de pontos – Critério I			20

*Os cursos de capacitação, também chamados de cursos de atualização ou extensão, são cursos de aperfeiçoamento profissional.

b.2) Pontuação – Avaliação de Experiência

QUADRO II – AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

CRITÉRIO II	PONTUAÇÃO POR ANO DE EXPERIÊNCIA	QUANTIDADE MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES EM ANOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de exercício profissional na função pretendida.	10	08	80
Total de pontos – Critério II			80

III. NÍVEL SUPERIOR

a) Requisito Obrigatório para a função:

- Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação que o habilite para a função pretendida, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, **devidamente reconhecido em cartório.**
- Registro profissional no Conselho Regional respectivo da classe correspondente a função pretendida, **com comprovante que conste a situação regular.**

b) Requisitos para Avaliação da Pontuação

b.1) Pontuação – Avaliação de Títulos

QUADRO I – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

CRITÉRIO I	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Residência Multiprofissional em saúde	05	01	05
Mestrado	15	01	15
Doutorado	20	01	20
Pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a no perfil profissional a que concorre, exceto o eventualmente utilizado como requisito para o perfil profissional pretendido.	05	01	05
Título por Tempo de serviço prestado, aos hospitais públicos das redes municipal, estadual ou federal e hospitais privados, pelos profissionais de saúde que atuaram diretamente no combate à COVID-19, durante o tempo de vigência do estado de calamidade declarado por meio do Decreto nº 35.672, de 19 de março de 2020, e reiterado pelo Decreto nº 35.742, de 17 de abril de 2020, pelo Decreto nº 35.831, de 20 de maio de 2020, e pelo Decreto nº 36.203, de 30 de setembro de 2020, de, no mínimo, 240 (duzentos e quarenta) horas, atestado pelo Diretor-Geral do hospital da rede pública ou privada de saúde em que o profissional laborou. (Decreto Estadual nº. 36.220/2020)	05	01	05
Total de pontos – Critério I			50

b.2) Pontuação – Avaliação de Experiência

QUADRO II – AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

CRITÉRIO II	PONTUAÇÃO POR ANO	QUANTIDADE MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES EM ANOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de exercício profissional na função pretendida.	05	10	50
Total de pontos – Critério II			50

8.3. A classificação final será a somatória dos pontos da Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional na escala de zero a 100 (cem) pontos para as funções que exijam nível médio, nível técnico e nível superior, de acordo com as tabelas de pontuação.

8.4. A soma da pontuação máxima a ser atingida pelos (as) candidatos (as) que comprovarem **Avaliação de Títulos** para as funções que exijam **nível médio e nível técnico**, não poderá sob nenhuma hipótese superar a pontuação total de 20 (vinte) pontos.

8.5. A soma da pontuação máxima a ser atingida pelos (as) candidatos (as) que comprovarem **Experiência Profissional**, não poderá sob nenhuma hipótese superar a pontuação total de 80 (oitenta) pontos para as funções que exijam **nível médio e nível técnico**.

8.6. A soma da pontuação máxima a ser atingida pelos (as) candidatos (as) que comprovarem **Avaliação de Títulos** para as funções que exijam **nível superior**, não poderá sob nenhuma hipótese superar a pontuação total de 50 (cinquenta) pontos.

8.7. A soma da pontuação máxima a ser atingida pelos (as) candidatos (as) que comprovarem **Experiência Profissional**, não poderá sob nenhuma hipótese superar a pontuação total de 50 (cinquenta) pontos para as funções que exijam **nível superior**.

8.8. O Currículo, o Diploma, o Certificado, o Comprovante de situação regular no Conselho Regional da respectiva classe correspondente a função pretendida, e os documentos para a Avaliação de “Títulos” e “Experiência Profissional” (CÓPIAS frente e verso) deverão ser anexados junto à ficha de inscrição conforme orientações neste Edital.

8.9. A Ficha de Inscrição e/ou o Currículo, sem documentação comprobatória, não será considerado para fins de pontuação, sendo o (a) candidato (a) desclassificado (a).

8.10. Os pontos que excederem o valor máximo de cada título, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados nos quadros acima serão desconsiderados.

8.11. Não serão aceitos documentos que não atenderem aos prazos e às exigências deste Edital e suas complementações.

8.12. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais, complementações e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados no site da Emserh.

8.13. Todos os documentos referentes à **Avaliação de Títulos e Experiência Profissional** deverão ser apresentados em CÓPIAS frente e verso, cuja autenticidade será objeto de comprovação mediante apresentação de original e outros procedimentos julgados necessários, caso o candidato venha a ser aprovado, **exceto o item 8, subitem I, II e III, alínea “a”**.

8.14. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, sem rasuras, de forma a permitir a avaliação com clareza.

8.15. Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

8.16. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

8.17 Caso o (a) candidato (a) que ainda não detenha posse de seu diploma de conclusão de curso, poderá apresentar certidão ou declaração da conclusão do curso com validade de 6(seis) meses do seu término;

8.18. Para comprovação de cumprimento de requisito ou receber a pontuação relativa à Experiência Profissional, o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios:

a) **Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)** - constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, **ACRESCIDA DE DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CONSTANDO ÁREA DE ATUAÇÃO E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS;**

a.1) No caso da CTPS no formato digital, é necessário imprimir uma cópia (exportação do arquivo é feita via aplicativo CTPS Digital) para comprovar suas experiências profissionais, **ACRESCIDA DE DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CONSTANDO ÁREA DE ATUAÇÃO E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS;**

OU

b) Cópia do **estatuto social da cooperativa** acrescida de **declaração**, informando sua condição de cooperado com período (início e fim) e, **ÁREA DE ATUAÇÃO E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS;**

OU

c) Cópia do **Termo de Posse** acompanhada de cópia da **certidão de tempo de serviço** ou **cópia de declaração**, que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de Servidor Público;

OU

d) Cópia de **declaração do órgão ou empresa ou de certidão de Tempo de Serviço** efetivamente exercido no exterior, traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, que informe o cargo, período (com início e fim) do serviço realizado, **CONSTANDO ÁREA DE ATUAÇÃO E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS;**

OU

e) **Cópia de declaração do órgão ou empresa ou de certidão de tempo de serviço efetivamente exercido no país**, que informe o cargo, período (com início e fim), do serviço realizado, **CONSTANDO ÁREA DE ATUAÇÃO E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS.**

8.18. Cada Título apresentado para Avaliação Curricular de Experiência Profissional será considerado uma única vez.

8.19. Os períodos citados no subitem 8.17 (letras, a, b, c, d, e) deverão conter claramente dia, mês e ano.

8.20. As declarações a que diz respeito ao subitem **8.17 (letras a, b, d, e)**, deverão apresentar, no mínimo, as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; CNPJ, identificação completa do profissional beneficiado; descrição da atividade exercida; área de atuação; local e período (início e fim) de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente.

8.21. A certidão a que diz respeito ao subitem **8.17 (letra c)** deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional; identificação completa do profissional; descrição do emprego público ou função exercida; área de atuação, local e período (início e fim) de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível/emprego público ou função e matrícula no Órgão).

8.22. Quando o nome do(a) candidato(a) for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

8.23. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, somente será considerado tempo de experiência no exercício da profissão/emprego em anos completos, na mesma Instituição (mesmo empregador), sendo infracionáveis e, não serão considerados mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

8.24. Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos, nem participação em palestras, oficinas, congressos, jornada, seminários, encontros, simpósios, semanas, conferências, participação como ouvintes, workshopping, lives e, afins, **para pontuação como Experiência Profissional e Títulos.**

8.25. São de exclusiva responsabilidade do (a) candidato(a) a entrega e a comprovação dos documentos de Títulos e Experiência Profissional.

8.26. Em nenhuma hipótese haverá devolução aos(às) candidatos(as) de documentos referentes aos Títulos e à Experiência Profissional.

8.27. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos e Experiência Profissional apresentados, a respectiva pontuação do(a) candidato(a) será anulada.

8.28. Não serão aceitas outras formas de comprovação de experiências que não esteja especificado neste edital.

8.29. Para efeito de pontuação de Avaliação de Experiência Profissional para o cargo de nível técnico ou superior, somente será considerada a experiência após conclusão do curso superior ou técnico.

8.30. A comprovação da conclusão de **Residência Multiprofissional** em saúde será efetuada por meio de certificado ou declaração de conclusão de Residência Multiprofissional em Área da Saúde, na especialidade a que o (a) candidato (a) concorre, **emitido pelo órgão responsável pelo programa de residência, acompanhado do histórico-escolar.** Os programas de residências deverão ser credenciados pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde, conforme o programa de residência.

8.31. A comprovação da conclusão **do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado**, será feita por meio do diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceita o certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. **Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito(a).**

8.32. Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, nos termos do subitem 8.36 deste edital.

8.33. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como os títulos referentes ao mestrado e ao doutorado.

8.34. A comprovação da conclusão do **curso de pós-graduação em nível de especialização**, será feita por meio do certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE.

8.35. Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE, deverá ser anexada uma declaração do responsável pela organização e realização do curso atestando que este atendeu a uma das normas estipuladas no subitem 8.34 deste edital.

8.36. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

8.37. Para servir como título, o tempo de serviço prestado, aos hospitais públicos das redes municipal, estadual ou federal e hospitais privados, pelos profissionais de saúde que atuaram diretamente no combate à COVID-19, durante o tempo de vigência do estado de calamidade declarado por meio do Decreto nº 35.672, de 19 de março de 2020, e reiterado pelo Decreto nº 35.742, de 17 de abril de 2020, pelo Decreto nº 35.831, de 20 de maio de 2020, e pelo Decreto nº 36.203, de 30 de setembro de 2020, **deverá ser de, no mínimo, 240 (duzentos e quarenta) horas**. A comprovação se dará mediante **declaração, devidamente assinada e carimbada, em papel timbrado, pelo Diretor-Geral do hospital da rede pública ou privada de saúde em que o profissional laborou.**

8.37. Cada título será considerado uma única vez.

8.38. A classificação final obedecerá à ordem decrescente da nota final obtida individualmente, considerando todos os candidatos classificados após avaliação dos documentos comprobatórios.

9. CLASSIFICAÇÃO:

9.1. A classificação da **Primeira Etapa** obedecerá à **ordem decrescente** da nota autodeclarada no ato da inscrição.

9.2. Será convocado 03 (três) vezes o número de vagas por categoria, conforme Anexo II. O candidato será convocado, por meio do edital publicado no site da EMSERH www.emserh.ma.gov.br/seletivo2021, conforme disposto em cronograma, **Anexo I.**

9.3. A classificação final da **Segunda Etapa** obedecerá à **ordem decrescente** da nota final obtida individualmente, considerando todos os candidatos classificados após avaliação dos documentos comprobatórios.

9.4. Os candidatos classificados para **Segunda Etapa** (comprovação de título e experiência) que não atingirem um percentual de até 50% da autodeclaração da pontuação efetuada no ato da inscrição (Primeira Etapa - preenchimento de dados e escolha da função cargo) será **desclassificado**.

9.5. Os critérios de desempate para classificação na **Primeira Etapa e Segunda Etapa** serão os seguintes:

- a) Candidato com maior idade;
- b) Candidato com maior pontuação na experiência;
- c) Ordem de inscrição no certame.

9.6. O resultado final deste seletivo público será divulgado na íntegra no site da EMSERH www.emserh.ma.gov.br/seletivos2021.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

10.1. Será admitido recurso do(a) candidato(a), no prazo do cronograma (Anexo I), devidamente fundamentado, com clareza, concisão e objetividade, informando as razões pelas quais discorda da desclassificação, solicitando reclassificação quando for o caso. O candidato que solicitar recursos deverá fazê-lo por meio do e-mail seletivos.emserh@gmail.com ;

10.2. Não serão analisados recursos apresentados por meio diversos daquele previsto neste edital e/ou apresentados fora do prazo.

10.3. Será aceito apenas um recurso por candidato, considerando o primeiro recurso enviado.

10.4. Não será aceita documentação adicional para fundamentação de recursos.

10.5. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recursos.

10.6. O julgamento do recurso é irrecorrível, salvo em caso de inobservância das normas contidas neste edital.

10.7. A EMSERH não se responsabiliza por recursos não transmitidos ou não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e da transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1 O candidato classificado, após o resultado final, somente deverá comparecer à instituição mediante convocação no site: www.emserh.ma.gov.br/seletivos-2021.

11.2 Os candidatos convocados no Processo Seletivo Simplificado Nº 17/2021 deverão comparecer em data e horário a serem divulgados, conforme edital de lista de classificação.

11.3 A contratação do candidato se dará nas seguintes condições:

- a) Entrega da documentação conforme **ANEXO VI** na **EMSERH**.
- b) Realização do ASO pré admissional.

11.4 Não serão admitidos candidatos com pendências de documentação. Os candidatos serão submetidos a todos os exames admissionais necessários à contratação. Não havendo impedimento na inspeção de saúde, serão informados sobre a data da contratação.

11.5 Os documentos citados no Anexo VI deverão ser entregues conforme edital de lista de convocação, juntamente com as fichas devidamente preenchidas, constante do **Anexo VII, VIII, IX**.

11.6. Não será aceito recebimento da documentação após a data estabelecida em edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. É responsabilidade do candidato acompanhar e estar presente em todas as etapas em que estiver aprovado, conforme informações do edital de publicação.

12.2. O não comparecimento nos dias e locais especificados no documento de convocação caracterizará o não aceite da vaga, ficando o (a) candidato (a) desclassificado do processo seletivo.

12.3. O candidato aprovado no processo seletivo será convocado de acordo com a sua ordem de classificação obedecendo à ordem de convocação para as vagas destinadas Ampla Concorrência, Cota e PCD.

12.4 Os candidatos que não forem classificados dentro do número de vagas ofertadas, ficarão sob cadastro de reserva e, somente, caso haja necessidade, serão convocados posteriormente;

12.5. As ocorrências não previstas no Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 17/2021 serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão do Processo Seletivo.

12.6. O candidato que não se apresentar por qualquer motivo em qualquer uma das etapas para classificação e/ou final estará automaticamente eliminado.

12.7. A exatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

12.8. A inscrição do candidato implica no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como estabelecidas.

12.9. Não serão aceitos documentos que não atenderem aos prazos e as exigências deste Edital e suas complementações.

12.10. Aos (as) candidatos (as) contrados (as) para o HOSPITAL REGIONAL DE BARRA DO CORDA, não será permitido pedido de transferência/remição/remanejamento para as demais unidades, salvo as hipóteses previstas nos subitens 7.2 e 7.3, deste edital.

12.11. À Comissão de Seletivo caberá resolver os casos não contemplados no presente edital.

12.12. O resultado, bem como a convocação final para contratação serão divulgados em formato de lista, obedecendo à ordem de classificação no endereço eletrônico www.emserh.ma.gov.br.

12.13. Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem deste Edital.

12.14. Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527/2011.

13. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

13.1. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 ano, a contar da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da EMSERH.

São Luís, 16 de Dezembro de 2021.

MARCOS ANTONIO DA SILVA GRANDE
PRESIDENTE DA EMSERH

ANEXO I – CRONOGRAMA - PREVISÃO

AÇÕES	
AÇÕES	DATA
Publicação do Edital no Site EMSERH;	16/12/2021
Período de Inscrição no link: https://seletivo-emserh-ma.saude.ma.gov.br	18/12 a partir das 00h até 23:59 do dia 19/12/2021
Publicação da relação final dos inscritos, e convocação de 03(três) vezes o número de vagas ofertados, a fim de comprovação de título e experiência;	20/12/2021
Entrega de documentação para comprovação de título e experiência; Local: Policlínica de Barra do Corda. Rua Antônio Leite Brasil, S/N, Município: Barra do Corda/MA.	22/12/2021 8h às 15h
Conferência da veracidade da autodeclaração como negro; Local: Policlínica de Barra do Corda. Rua Antônio Leite Brasil, S/N, Município: Barra do Corda/MA.	22/12/2021 16h às 18h
Conferência das documentações recebidas;	23 a 29/12/2021
Publicação do resultado preliminar;	30/12/2021
Recurso ao resultado preliminar e recurso sobre a conferência da veracidade de autodeclaração como negro;	02/01/2022
Resposta ao recurso do resultado preliminar e resposta sobre a conferência da veracidade de autodeclaração como negro;	03/01/2022
Publicação do resultado final e convocação para contratação imediata;	04/01/2022
Recolhimento das guias para exames laboratoriais;	05/01/2022 das 8:30 às 11:30 e das 14:00 às 17:30
Realização do ASO-Atestado de Saúde Ocupacional e entrega de documentação para contratação, conforme Anexo, endereço da realização do ato será disponibilizado na relação de convocação.	07/01/2022 Das 08:30 às 11:00 e das 14:30 às 16:30
Início das atividades	A DEFINIR

**ANEXO II – QUADRO DE VAGAS POR CATEGORIA PROFISSIONAL
HOSPITAL REGIONAL DE BARRA DO CORDA**

O código do emprego/especialidade, o emprego/especialidade, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), as vagas para candidatos negros, a carga horária semanal, conforme especificado na tabela abaixo:

Cód	Emprego/Especialidade	Vagas Ampla Concorrência	Vagas P.c.D (*)	Vagas PPP (**)	Total de Vagas	Carga Horária Semanal
01	Agente de Portaria	5	1	3	9	44h
02	Assistente Administrativo	5	1	3	9	44h
03	Assistente Social	3	1	1	5	30h
04	Auxiliar de Farmácia	5	2	3	10	44h
05	Auxiliar de Hotelaria	3	-	1	4	44h
06	Bioquímico/Biomédico	2	-	-	2	36h
07	Enfermeiro	10	3	6	19	36h
08	Farmacêutico	2	-	1	3	36h
09	Fisioterapeuta	3	1	2	6	30h
10	Fonoaudiólogo	1	-	-	1	36h
11	Maqueiro	2	-	-	2	44h
12	Motorista	1	-	-	1	44h
13	Nutricionista	1	-	-	1	36h
14	Psicólogo	1	-	-	1	30h

15	Recepcionista	2	-	-	2	44h
16	Técnico de Enfermagem	30	12	20	62	36h
17	Técnico de Laboratório	2	-	-	2	36h
18	Terapeuta Ocupacional	1	-	-	1	30h

ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO E SALÁRIO HOSPITAL REGIONAL DE BARRA DO CORDA

FUNÇÃO	REQUISITO OBRIGATÓRIO PARA INSCRIÇÃO	JORNADA SEMANAL	SALÁRIO BASE	VAGAS OFERTADAS
Agente de Portaria	Ensino médio completo reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).	44h	R\$1.100,00	09
Assistente Administrativo	Ensino médio completo e o certificado do curso de auxiliar e/ou assistente administrativo concluído.	44h	R\$ 1.100,00	09
Assistente Social	Diploma devidamente registrado do curso de graduação em serviço social, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). E Registro profissional da categoria	30h	R\$ 2.500,00	05
Auxiliar de Farmácia	Ensino médio completo reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).	44h	R\$ 1.100,00	10
Auxiliar de Hotelaria	Ensino médio completo reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).	44h	R\$ 1.100,00	04
Bioquímico/Biomédico	Diploma devidamente registrado no curso de graduação em biomédico ou bioquímico e/ou farmacêutico bioquímico.	36h	R\$ 2.500,00	02
Enfermeiro	Diploma devidamente registrado do curso de graduação em enfermagem, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). E Registro profissional da categoria	36h	R\$ 3.135,04	19
Farmacêutico	Diploma devidamente registrado do curso de graduação em Farmacia, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). E Registro profissional da categoria	36h	R\$ 2.500,00	03
Fisioterapeuta	Diploma devidamente registrado do curso de graduação em fisioterapia, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). E Registro profissional da categoria	30h	R\$ 2.500,00	06
Fonoaudiólogo	Diploma devidamente registrado do curso de graduação em fonoaudiologia, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). E Registro profissional da categoria	36h	R\$ 2.500,00	01
Maquero	Ensino médio completo reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).	44h	R\$ 1.100,00	02

Motorista	Ensino médio completo reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC). E Habilitação categoria D.	44h	R\$ 1.499,00	01
Nutricionista	Diploma devidamente registrado do curso de graduação em nutrição, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). E Registro profissional da categoria	36h	R\$ 2.500,00	01
Psicólogo	Diploma devidamente registrado do curso de graduação em psicologia, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). E Registro profissional da categoria	30h	R\$ 2.500,00	01
Recepcionista	Ensino médio completo reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ;	44h	R\$ 1.100,00	02
Técnico em Enfermagem	Diploma devidamente registrado do Curso de técnico em enfermagem, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC). Registro profissional da categoria	36h	R\$ 1.285,44	62
Técnico em Laboratório	Diploma devidamente registrado do Curso técnico em laboratório, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC). Registro da categoria regular	36h	R\$ 1.156,81	02
Terapeuta Ocupacional	Diploma devidamente registrado no curso de graduação em Terapeuta Ocupacional. Registro da categoria regular.	30h	R\$ 2.500,00	01

**ANEXO V - DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES
HOSPITAL REGIONAL DE BARRA DO CORDA**

Agente de Portaria: Fiscalizar a entrada e saída de pessoas, observando o movimento das mesmas no saguão da portaria principal, nos saguões dos elevadores e nos pátios, corredores do prédio e garagem e procurando identificá-las, para vedar a entrada às pessoas suspeitas, ou encaminhar as demais ao destino solicitado; atenta para o uso dos elevadores, observando e vedando o excesso de lotação ou carga e a retenção em andares sem motivo justificável, para garantir o cumprimento das disposições internas e legais; susta o uso do elevador, baseando-se na constatação de desarranjos ou mau funcionamento, para evitar danos aos usuários; encarrega-se da correspondência em geral e de encomendas de pequeno porte enviadas aos ocupantes do edifício, recebendo-as e encaminhando-as aos destinatários, para evitar extravios e outras ocorrências desagradáveis. Pode desempenhar algumas das tarefas próprias do zelador de edifício (5-51.20), como a inspeção de pátios, corredores, áreas e outras dependências do prédio, receber e conferir material e outras similares.

Assistente Administrativo: Executar ações e tarefas de apoio administrativo, relativas à gestão de pessoas, suprimentos, comunicação administrativa, reprografia, patrimônio, jurídico e demais serviços de apoio administrativo; Preencher documentos, preparar relatórios, formulários, planilhas e prontuário; Acompanhar processos administrativos, cumprindo todos os procedimentos necessários referentes aos mesmos; Atender clientes, usuários e fornecedores; Realizar demais atividades inerentes ao emprego.

Assistente Social: Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas.

Auxiliar de Farmácia: Auxiliar no atendimento e na organização dos medicamentos por setor, repõe medicamentos e materiais. Auxilia o farmacêutico no que for necessário, inclusive na leitura de receitas.

Auxiliar de Hotelaria: Auxiliar na realização de serviços em geral como recebimento, separação e distribuição de correspondência e materiais, atividades de limpeza; Em alguns casos, carregar e descarregar produtos, organizar e arrumar espaços e a instalação de componentes e equipamentos também faz parte das funções deste profissional.

Bioquímico/Biomédico: Atuar em equipes de saúde, a nível tecnológico, nas atividades complementares de diagnósticos; Analisar amostras de materiais biológicos, bromatológicos e ambientais; Coletar e preparar amostras e materiais para análise; Desenvolver pesquisas técnico-científicas; Atuar em bancos de sangue e de células tronco hematopoiéticas; Realizar demais atividades inerentes ao cargo. Realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; Assumir chefias técnicas, assessoramento e executar trabalhos específicos e relacionados ao processamento semi-industrial e industrial do sangue, correlatos; Realizar todos os procedimentos técnicos de banco de sangue, transfusão, infusão de sangue, hemocomponentes e hemoderivados; Executar o processamento de sangue e suas sorologias; Realizar

exames pré e pós transfusionais; Assumir chefias técnicas, assessorias e direção de unidades; Manusear equipamentos de autotransfusão; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

Enfermeiro: Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar o processo e os serviços de assistência de enfermagem; Planejar, organizar, coordenar e avaliar as atividades técnicas e auxiliares de enfermagem nas unidades assistenciais; Elaborar, executar e participar dos eventos de capacitação da equipe de enfermagem; Implementar ações para a promoção da saúde; Participar da elaboração e execução de planos assistenciais de saúde do idoso, do adulto, do adolescente, da mulher e da criança nos âmbitos hospitalar e ambulatorial; Prestar assistência direta aos pacientes de maior complexidade técnica, graves com risco de morte e/ou que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; Participar e atuar nos programas de prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; Realizar e participar da prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causadas aos pacientes durante a assistência de enfermagem; Participar de projetos de construção ou reforma de unidades assistenciais; Realizar demais atividades inerentes ao emprego.

Farmacêutico: Prestar assistência ao paciente; Planejar ações de abastecimentos e garantir a qualidade de produtos farmacêuticos, saneantes, laboratoriais e outros; Orientar recebimento, armazenamento, manipulação e distribuição de insumos farmacêuticos, saneantes, reagentes laboratoriais e outros; Efetuar pesquisas tecnocientíficas, bem como realizar farmacovigilância, gestão e controle de estoque; Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; Orientar sobre uso de produtos e medicamentos; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

Fisioterapeuta: Realizar ações de prevenção, promoção, proteção, intervenção, cooperação e reabilitação do paciente; Atender e avaliar as condições funcionais de pacientes e usuários utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades; Atuar na área de educação em saúde através de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida; Desenvolver e implementar programas de prevenção e promoção da saúde geral e qualidade de vida; Gerenciar serviços de saúde orientando e supervisionando recursos humanos; Exercer atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

Fonoaudiólogo: Realizam tratamento fonoaudiólogo para prevenção, habilitação e reabilitação de pacientes e clientes aplicando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia. Avaliam pacientes e usuários; Realizam diagnóstico fonoaudiólogo; Orientam pacientes, usuários, familiares, cuidadores e responsáveis; Atua em programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; Exercem atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

Maqueiro: - Encaminhar e transportar pacientes para áreas solicitadas, recebe, confere e transporta exames, materiais ou equipamentos. Controla e mantém equipamentos limpos e organizados. Providenciam macas, cadeiras de rodas e campânulas para transporte dos pacientes.

Motorista: Conduzir carro e/ou ambulância no transporte de emergência, zelando pelos pacientes e equipe médica seguindo as rotas, assim como, a manutenção e organização do veículo. Faz transporte de pessoas ou materiais para o destino estabelecido, com conhecimento em diversos itinerários, leis

de trânsito e normas de segurança. Inspecciona as condições do veículo, analisando a parte elétrica, pneus e abastecimento.

Nutricionista: Avaliar o estado nutricional dos pacientes; Registrar no prontuário do paciente, a evolução dietética; Assistir a equipe médica e de enfermagem nas atividades relacionadas às dietas dos pacientes; Planejar as refeições e dietas e encaminhar à chefia do setor de confecção; Orientar a técnica de preparo dos alimentos; Supervisionar a distribuição das dietas e sua aceitação; Acompanhar e controlar a evolução do paciente em todas as fases da terapia nutricional (oral, enteral e parenteral); Prestar orientação dietética a pacientes e familiares; Colaborar nas atividades de treinamento; Realizar atividades de pesquisa na área de alimentação e nutrição; Levantar e analisar dados estatísticos, referentes às atividades desenvolvidas e encaminhá-los ao seu superior imediato; Estabelecer e manter integração das rotinas entre os setores da assistência nutricional e produção de refeições; Efetuar controle higiênico-sanitário; Estruturar e gerenciar serviços de atendimento ao consumidor de indústrias de alimentos.

Psicólogo: Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de analisar, tratar, orientar e educar; Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; Ofertar suporte psicológico ao cliente de saúde em atendimento hospitalar ou ambulatorial, pautado nos princípios e diretrizes da humanização; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

Recepcionista: Atuar com atendimento aos clientes, faz abertura de fichas ambulatoriais, contato telefônico com operadoras e organização de processos. Direciona os clientes até as salas estabelecimento. Prepara e abastece salas de exames, coleta e box de atendimento.

Técnico em Enfermagem: Prestar assistência de enfermagem com qualidade aos usuários; Cumprir normas e regulamentos da instituição; Ter como norma o Código de Ética Profissional do COREN; Participar de reuniões com seus líderes quando solicitado; Participar de treinamentos e programas de desenvolvimento oferecidos; Manter a ordem e a limpeza no seu ambiente de trabalho; Zelar pelas condições ambientais de segurança do paciente e da equipe multiprofissional; Zelar pelo correto manuseio de equipamentos; Priorizar os procedimentos de maior complexidade, conforme orientação do enfermeiro; Prover a SO com material e equipamentos adequados, de acordo com cada tipo de cirurgia e as necessidades individuais do paciente, descritas no planejamento de assistência realizado pelo enfermeiro assistencial do CC; Remover sujidades dos equipamentos expostos e das superfícies, levando em consideração as orientações do setor de controle de infecção da instituição; Tomar providências para a manutenção da temperatura adequada da sala; Auxiliar na transferência do paciente da maca para a mesa cirúrgica, certificando-se do correto posicionamento de cateteres, sondas e drenos; Notificar o enfermeiro responsável sobre possíveis intercorrências; Utilizar corretamente equipamentos, materiais permanentes, descartáveis e roupas; Preencher corretamente todos os impressos pertinentes ao prontuário do paciente e a instituição; Comunicar ao enfermeiro defeitos em equipamentos e materiais; Controlar materiais, compressas e gases como fator de segurança para o paciente; Abrir os materiais estéreis dentro de técnicas assépticas; Solicitar a presença do enfermeiro sempre que necessário.

Técnico em Laboratório: Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados a dosagens e análises bacteriológicas, bacterioscópicas e química, realizando ou orientando exames, testes de cultura de microorganismos, por meio de manipulação de aparelhos de laboratório e por outros meios para possibilitar diagnóstico, tratamento ou prevenção de doenças. Elaborar procedimentos técnicos

de análises patológicas e fluídas biológicas e verifica a adequação do material coletado. Realizar procedimentos técnicos dos materiais, visando assegurar os padrões de qualidade pelos serviços prestados.

Terapeuta Ocupacional: Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacional, objetivando restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente; Orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; Desenvolver e organizar programas de prevenção e promoção de saúde; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

ANEXO VI		
CHECK-LIST DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO		
1.		Ficha de Identificação Devidamente Preenchida
2.		ASO - Atestado de Saúde Ocupacional (Realizado na EMSERH)
3.		Declaração de Vale-Transporte Devidamente Preenchida
4.		Declaração de Não Acumulação de Cargos
5.		Print da CTPS Digital
6.		01 (uma) Cópia da CTPS (Pagina: da Foto; Cont. Sindical e Qualif. Civil)
7.		Qualificação cadastral do eSocial: (ficha impressa com os dados corretos disponível no site: http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral). Se houver inconsistência, fazer correções junto ao INSS, Receita Federal e Caixa Econômica Federal, conforme cada erro.
8.		01 (Uma) cópia do RG (Registro Geral)
9.		01 (Uma) cópia do CPF (Cadastro Pessoal Física)
10.		01 (Uma) cópia do Título de Eleitor
11.		01 (uma) cópia do Comprovante de quitação eleitoral
12.		01 (Uma) cópia do Certificado de Reservista (somente para homens)
13.		01 (Uma) cópia do Comprovante de Residência atualizado com CEP
14.		01 (Uma) cópia do Comprovante de Conta Corrente com Número da Agencia e Conta obrigatoriamente no Banco do Brasil
15.		01 (Uma) cópia do PIS ou Cartão do Cidadão
16.		01 (Uma) cópia do Diploma ou Certificado
17.		01 (uma) cópia do cadastro no CNES – Disponível no site: http://cnes.datasus.gov.br
18.		01 (Uma) cópia do cartão de vacinação atualizado (Febre Amarela e Tétano).
19.		01 (Uma) cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
20.		01 (Uma) cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos
21.		01 (Uma) cópia do cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos
22.		01 (Uma) cópia do CPF dos dependentes filhos e/ou Cônjuge
23.		01 (Uma) cópia da declaração de frequência escolar dos filhos (entre 07 e 14 anos
24.		ORIGINAL do Atestado de Antecedentes Criminais (VIVA CIDADÃO)
25.		Certidão Negativa Estadual (Primeiro e Segundo Grau) disponível no site: http://www.tjma.jus.br
26.		02 (Duas) Fotos 3x4 (RECENTE)
28.		Currículo Atualizado
OBS1: FAVOR SEPARAR OS DOCUMENTOS NA ORDEM DO CHECK-LIST		
OBS2: NÃO RECEBEMOS DOCUMENTAÇÃO COM PENDÊNCIA		

MATRÍCULA:

EMSERH

Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares

FICHA DE CADASTRO DE EMPREGADO**DADOS CADASTRAIS**

NOME:

FONES:

EMAIL:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

CEP:

ESTADO CIVIL:

PAI:

MÃE:

DATA NASCIMENTO:

CIDADE:

UF:

DADOS CONTRATUAIS

DATA ADMISSÃO:

CONT. EXPER.:

ESCOLARIDADE:

INFORMAÇÕES FOLHA

DEPARTAMENTO:

FUNÇÃO:

SALÁRIO BASE:

ADICIONAIS:

JORNADA MENSAL:

HORÁRIO:

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

BANCO:

AGÊNCIA:

NOME DA AGÊNCIA:

Nº DA CONTA:

TIPO DA CONTA: () CORRENTE () SALÁRIO () POUPANÇA () CAIXA AQUI

DOCUMENTOS

CPF:

RG:

ÓRGÃO:

EXPEDIÇÃO:

CTPS:

SÉRIE:

UF:

DATA EXPEDIÇÃO:

TÍTULO ELEITORAL:

ZONA:

SESSÃO:

PIS/PASEP:

DATA EXPEDIÇÃO:

TIPO: () PIS () PASEP

CARTEIRA HABILITAÇÃO:

DATA EXPEDIÇÃO:

CATEGORIA:

CERTIFICADO DE RESERVISTA:

SÉRIE:

CATEGORIA:

REG. ÓRGÃO DE CLASSE:

ÓRGÃO:

DATA EXPEDIÇÃO:

DATA VALIDADE:

OUTRAS INFORMAÇÕES

OPTA PELO VALE TRANSPORTE: () SIM () NÃO

POSSUI CARTÃO VT: () SIM () NÃO

OPTA PELO DESCONTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL: () SIM () NÃO

POSSUI DEPENDENTES: () SIM () NÃO

QUANTIDADE:

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do empregado



Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares

<small>NÚCLEO DE GENTE E GESTÃO</small> EMSEH+ <small>Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares</small>	Doc.: RT 002	DECLARAÇÃO DE VALE TRANSPORTE
	Revisão: 2017	

Eu, _____ declaro para os efeitos do benefício do vale transporte, que:

() Opto pela utilização do Vale-Transporte

() Não Opto pela Utilização do Vale-Transporte pelo seguinte motivo:

1º - O meu endereço residencial é:

2º - Os meios de transporte coletivo, público e regular que a meu ver, são os mais adequados para os meus deslocamentos:

- De minha residência para o local de trabalho (ou estabelecimento):

- Do local de trabalho (ou estabelecimento) para minha residência:

TOTAL DE VIAGENS/DIA:

Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os vales-transportes que me forem concedidos exclusivamente no percurso indicado.

Estou ciente de que a declaração inexata que induza o empregador em erro ou uso indevido dos vales-transportes configura justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade.

Data de Nascimento: ____/____/____ Mãe: _____

CPF: _____

_____, de _____ de _____

Local e Data de Admissão

.....

Assinatura do Empregado ou
Responsável quando
menor

DECLARAÇÃO RECEBIDA

_____, de _____ de _____

Local e Data do Recebimento

.....

Assinatura do Responsável e Carimbo do Recebedor

Eu, _____,
CPF _____, abaixo assinado,
residente à _____,
na cidade de _____,
Estado _____, candidato (a) ao preenchimento do cargo
_____ na EMSERH – Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares,

DECLARO sob pena de responsabilidade e eliminação do Processo Seletivo para EMSERH as informações abaixo:

1. Possui outro(s) vínculo(s) empregatício(s)? () Sim () Não

2. Em caso afirmativo, favor indique a quantidade de vínculos empregatícios que você possui:

São Luís, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

Eu, _____,
CPF _____, abaixo assinado,
residente à _____,
na cidade de _____, Estado _____, candidato (a) ao preenchimento do cargo _____ na EMSERH – Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares,

DECLARO para os devidos fins que:

a) Não possuo parentesco até o 3º grau civil (afim ou consanguíneo) com o Presidente, os membros efetivos e suplentes do Conselho Administrativo e Fiscal da EMSERH, bem como com nenhum colaborador da EMSERH Sede.

b) Os parentes até o 3º grau civil (afim ou consanguíneo) são os seguintes: Parentesco Consanguíneo ou decorrente de adoção: pai, mãe, avô (ó), bisavô (ó), filho (a), neto (a), bisneto (a), irmão (a), tio (a), sobrinho (a). Parentesco por Afinidade (Casamento ou União Estável) ou decorrente de Adoção, inclusive em relação aos parentes do (a) cônjuge ou companheiro (a): cônjuge ou companheiro (a), padrasto/madrasta, pai/mãe do (a) padrasto/madrasta, avô (ó) do (a) padrasto/madrasta, sogro/sogra (pai/mãe do (a) cônjuge ou companheiro (a)), avô (ó) do (a) cônjuge ou companheiro (a), bisavô (ó) do (a) cônjuge ou companheiro (a), bisavô (ó) do (a) cônjuge ou companheiro (a), nora/genro, cônjuge ou companheira (o) do (a) neto (a), cônjuge ou companheira (o) do (a) bisneto (a), enteado (a), filho (a) do (a) enteado (a), neto (a) do (a) enteado (a), cunhado (a), (irmão (ã) do (a) cônjuge ou companheiro (a)).

A hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considerando-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações) assim como o disposto na Instrução Normativa STC Nº 001 de 05 de Janeiro de 2015, e, por fim, valerá ainda a presente como motivo de dispensa por justa causa para rescisão do meu contrato de trabalho.

São Luís, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

Observações:

